



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis dos exercícios de 2018, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da PREVCOM-BrC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública de direito privado, denominada Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, possui a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário, devendo cumprir e fazer à Legislação da qual é subordinada.

2.2. A presente contratação faz-se premente de acordo com os normativos abaixo citados, sem prejuízos de outros atos normativos aplicáveis à EFPC:

Lei Complementar n.º109, de 29.05.2001:

Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefício, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

Art.23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.

Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018:

Art. 17. A EFPC deverá apresentar, anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis, pareceres e manifestação, referentes ao exercício social:

- a) Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior
- b) Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - DMPS (consolidada) comparativa com exercício anterior
- c) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA (consolidada) comparativa com o exercício anterior;
- d) Demonstração do Ativo Líquido - DAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;
- e) Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - DMAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com exercício anterior;
- f) Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;
- g) Notas explicativas às demonstrações contábeis consolidadas;
- h) Relatórios dos Auditores Independentes;**
- i) Parecer do Atuário, relativo a cada plano de benefícios previdencial;
- j) Parecer do Conselho Fiscal; e
- k) Manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das demonstrações contábeis.

2.3. Esta Fundação realizará a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada de Auditoria Independente visando a preservação dos recursos financeiros oriundos das contribuições e do patrimônio previdenciário dos servidores públicos, objetivando aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, mediante a expressão de opinião do auditor sobre a adequação da elaboração das demonstrações contábeis.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE

3.1. Para análise do volume de trabalho a ser despendido pela **CONTRATADA**, seguem as seguintes informações:

3.1.1. 07 (sete) patrocinadores;

3.1.2. 02 (dois) planos de benefícios na modalidade contribuição definida;

3.1.3. 01 (um) Plano de Gestão Administrativa – PGA;

4– DO ESCOPO DO SERVIÇO

4.1. Gestões a serem auditadas: Contábil, Financeira, Patrimonial, Administrativa.

4.2. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018 e Resolução CNPC nº 27 DE 06/12/2017 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC/MPS.

4.3. Em atendimento ao que preconiza o art. 13 da Resolução CNPC nº 27 de 06/12/2017 e suas alterações, o escopo do trabalho a ser contratado deverá ser o seguinte:

I - relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;

II - relatório circunstanciado sobre as deficiências identificadas no curso dos trabalhos de auditoria e a adequação dos controles internos aos riscos suportados pelas EFPC, bem como recomendações destinadas a sanar essas deficiências; e

III - relatório para propósito específico no qual deverá ser avaliada a adequação dos controles internos aos riscos suportados, bem como a governança da EFPC, de acordo com as orientações a serem expedidas pela Previc.

§ 1º O relatório requerido no inciso II deve conter comentários e plano de ação elaborados pela EFPC para solucionar as inadequações apontadas, bem como os prazos para o cumprimento das ações propostas.

4.4. Observar na execução dos serviços as normas vigentes da Comissão de Valores Mobiliário – CVM, do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC/MPS.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

5.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por **Entidades Fechadas de Previdência Complementar/EFPC**, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviço(s) de auditoria independente.

5.1.2. Comprovação em nome da licitante e do responsável técnico de Registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

5.1.3. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico se dará da seguinte forma: em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; ou através de declaração de contratação futura com anuência do profissional.

5.1.4. Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da empresa LICITANTE e do responsável técnico com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade; caberá ao responsável técnico ainda a apresentação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, conforme Resolução CFC n.º1.019, de 18 de fevereiro de 2005.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Os serviços contratados serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7– DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. Serão expedidos relatório e parecer do exercício de 2018, objetivando atender os requisitos legais conforme cronograma a seguir:

Atividade referente ao Exercício de 2017	Prazos	Pgto

Elaboração das Minutas de Relatório e Parecer de Auditoria	15 (quinze) dias úteis, a contar do Recebimento dos documentos e demonstrações contábeis.	-
Análise e críticas das Minutas do Relatório e Parecer de Auditoria pela PREVCOM-BrC	3 (três) dias úteis, a contar do recebimento Minutas do Relatório e Parecer.	-
Ajustes, elaboração e entrega das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria	5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das críticas Minutas do Relatório e Parecer.	-
Recebimento definitivo das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria pela PREVCOM-BrC do exercício.	2 (dois) dias úteis a contar do recebimento das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria.	100% do valor global

8 – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas nos termos do art. 67 da lei nº8. 666/93 será o Senhor **FAUSTO PONTES DA CRUZ**, Contador Geral.

8.2. A instituição e atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria;

8.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela **PREVCOM-BrC**;

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela representante da **PREVCOM-BrC**, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.5. No prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, representante devidamente habilitado a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.6. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da **PREVCOM-BrC**.

10 – DO PREÇO

10.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Executar e conduzir os serviços descritos neste Termo de Referência e, de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

11.1.1. Atender todos os prazos estabelecidos para a plena execução do objeto e cumprimento legal;

11.2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta;

11.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

11.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

11.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o **PREVCOM-BrC**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

11.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

11.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

11.8. Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

11.9. Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** designará a Equipe Técnica, cujo atendimento constante no **item 5** deste Termo referente à cada um de seus membros, já tenha sido comprovado no certame;

- 11.10. A substituição dos membros da Equipe Técnica mencionada no item anterior, somente poderá ser efetivada, mediante justificativa formal e com a anuência expressa da **PREVCOM-BrC**;
- 11.11. Da relação dos membros da Equipe Técnica deverá constar o nome do responsável técnico indicado pela **CONTRATADA** à época da licitação, cabendo-lhe exercer, no mínimo, as seguintes funções:
- 11.11.1. Gerenciar as fases do projeto e coordenar as atividades a ele correlacionadas;
 - 11.11.2. Coordenar os demais técnicos contratados;
 - 11.11.3. Ser o canal de comunicação entre a **PREVCOM-BrC** e a **CONTRATADA**.
- 11.12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- 11.13. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **PREVCOM-BrC**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 11.14. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela **PREVCOM-BrC**.
- 11.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **PREVCOM-BrC**, aos usuários ou terceiros.
- 11.16. Não interromper a prestação dos serviços.
- 11.17. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:
- 11.17.1. Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;
 - 11.17.2. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.
- 11.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.
- 11.19. Dar ciência ao gestor do contrato, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.20. Sujeitar-se à fiscalização por parte da **PREVCOM-BrC**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.
- 11.21. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução do serviço.
- 11.22. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREVCOM-BrC

- 12.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma estabelecida no **item 15**, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, relativamente aos serviços efetuados.
- 12.2. Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.
- 12.3. Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.
- 12.4. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação.
- 12.5. É assegurada a **PREVCOM-BrC** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

13 – DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

- 13.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela **PREVCOM-BrC**, se compromete a **CONTRATADA**, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos estarão condicionados ao recebimento definitivo das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria conforme o cronograma de execução constante no **item 7** deste Termo de

Referência.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ICMS, PIS e COFINS.

15.2. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

Elaborado por: FAUSTO PONTES DA CRUZ - Contador Geral da PREVCOM-BrC.

Colaboração de : MARCUS VINÍCIUS DE SANTANA AMARAL - Coordenador do Núcleo de Administração da PREVCOM-BrC.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE SANTANA AMARAL, Gerente**, em 01/02/2019, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5524522** e o código CRC **15536FE0**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA C-0255 400 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR NOVA SUICA - CEP 74280-010 -
GOIANIA - GO - 12º ANDAR, EDIFÍCIO ELDORADO BUSINESS TOWER



Referência: Processo nº 201815844000166



SEI 5524522